



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 65/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao (a) servidor (a) Sr.^a (a). APARECIDA DONIZETH MARÇAL portador (a) da cédula de identidade RG n.º 1219986/2 PC/GO, inscrito (a) no CPF sob o N° 301.503.961-04, efetivo (a) no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA DE SAÚDE, e em conformidade o Art. 40 § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003. Proporcionais ao tempo de contribuição. (sem paridade).

VENCIMENTO	R\$: 1.045,00
ATS. TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 73,15
TOTAL	R\$: 1.118,15
VALOR DO PROVENTO APURADO	R\$: 1.073,80
VALOR DO PROVENTO	R\$: 1.073,80

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 1.073,80** (Mil e setenta e três reais, e oitenta centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2020.

Art. 4º Esta portaria, revoga a portaria de n° 76 de 16 de Novembro de 2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 17 dias de Novembro de 2020.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017